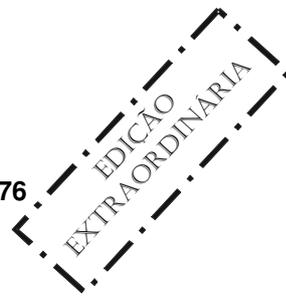




Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 1



Município de Queimadas
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003 /2024

RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (I AO IV CICLO), MINISTRADO PELA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VITAL DO RÊGO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MUNIZ FILHO, 85, NO BAIRRO DA VILA, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005, alterada pela Lei 668/2020 e a Lei 669/2020, com base no Parecer nº 006/2024, exarado no Processo 011/2024 oriundo da Câmara de Educação Básica e aprovado pelo Conselho Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização para Funcionamento dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (Ciclo I ao Ciclo IV) da Escola Municipal Antônio Vital do Rêgo, neste Município.

Art. 2º A Renovação da Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando-se a Resolução CME nº 031/2020.

Queimadas-PB, 13 de novembro de 2024.

Temístoclis Bastos Maciel

TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente do CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO Nº 004 /2024

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTINO PACHÚ DOS SANTOS,

LOCALIZADA NO SÍTIO OLHO D'ÁGUA SALGADO,S/N, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005, alterada pela Lei 668/2020 e a Lei 669/2020, com base no Parecer nº 007/2024, exarado no Processo 009/2024 oriundo da Câmara de Educação Básica e aprovado pelo Conselho Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Educação Infantil (crianças bem pequenas a partir de 3 anos e pré escolares) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Escola Municipal Santino Pachú dos Santos, neste Município.

Art. 2º A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando-se a Resolução CME nº 028/2020.

Queimadas, 13 de novembro de 2024.

Temístoclis Bastos Maciel

TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente do CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO Nº 005 /2024

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA CRECHE MARIA JOSÉ SARAIVA LEITE, LOCALIZADA NA RUA INÁCIO JOSÉ DA SILVA, S/N, NO SÍTIO LIGEIRO, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005, alterada pela Lei 668/2020 e a Lei 669/2020, com base no Parecer nº 008/2024, exarado no Processo 015/2024 oriundo da Câmara de Educação Básica e aprovado pelo Conselho Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Educação Infantil (bebês, a partir de 01 ano e crianças bem pequenas a partir de 02 a 03 anos e 11 meses) da Creche Maria José Saraiva Leite, neste Município.

Art. 2º A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando-se a Resolução CME nº 024/2020.

Queimadas, 13 de novembro de 2024.

Temístoclis Bastos Maciel

TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente do CME



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alvará Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO Nº 006 /2024

**RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE
 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL
 MARIA CARDOSO, LOCALIZADA NO SÍTIO
 CAPOEIRAS, QUEIMADAS-PARAÍBA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005, alterada pela Lei 668/2020 e a Lei 669/2020, com base no Parecer nº 009/2024, exarado no Processo 006/2024, oriundo da Câmara de Educação Básica e aprovado pelo Conselho Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Educação Infantil (crianças bem pequenas e pré escola) edos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e modalidades da Escola Municipal Maria Cardoso, neste Município.

Art. 2º A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando-se a Resolução CME nº 011/2020.

Queimadas, 13 de novembro de 2024.

Temístoclis Bastos Maciel
TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente do CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO Nº 007 /2024

**RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE
 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL
 JOVENTINO ERNESTO DO RÊGO,
 LOCALIZADA NOGURITIBA, QUEIMADAS-
 PARAÍBA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005, alterada pela Lei 668/2020 e a Lei 669/2020, com base no Parecer nº 010/2024, exarado no Processo 008/2024, oriundo da Câmara de Educação Básica e aprovado pelo Conselho Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Educação Infantil (crianças bem pequenas e pré escola) edos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e modalidades da Escola Municipal Joventino Ernesto do Rêgo, neste Município.

Art. 2º A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando-se a Resolução CME nº 029/2020.

Queimadas, 27 de novembro de 2024.

Temístoclis Bastos Maciel
TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente do CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO Nº 008 /2024

**RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE
 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL
 CAPITÃO ANTÔNIO MUNIZ, LOCALIZADA
 NO SÍTIO BOA VISTA, QUEIMADAS-
 PARAÍBA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005, alterada pela Lei 668/2020 e a Lei 669/2020, com base no Parecer nº 011/2024, exarado no Processo 010/2024, oriundo da Câmara de Educação Básica e aprovado pelo Conselho Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Educação Infantil (crianças bem pequenas e pré escola) edos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e modalidades da Escola Municipal Capitão Antônio Muniz, neste Município.

Art. 2º A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando-se a Resolução CME nº 016/2020.

Queimadas, 27 de novembro de 2024.

Temístoclis Bastos Maciel
TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente do CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO Nº 009 /2024

**RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE
 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL
 ANTÔNIO AMARO, LOCALIZADA NO SÍTIO
 CAMPINAS DE CIMA, QUEIMADAS-
 PARAÍBA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005, alterada pela Lei 668/2020 e a Lei 669/2020, com base no Parecer



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 3

nº 012/2024, exarado no Processo 013/2024, oriundo da Câmara de Educação Básica e aprovado pelo Conselho Pleno,

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLVE:

RESOLUÇÃO Nº 011 /2024

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Educação Infantil (crianças bem pequenas e pré escola) edos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e modalidades da Escola Municipal Antônio Amaro, neste Município.

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL LEONILDO MACIEL, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSEFINA MONTENEGRO, S/N,SÍTIO FAZENDA VELHA, QUEIMADAS-PARAÍBA.

Art. 2º A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005, alterada pela Lei 668/2020 e a Lei 669/2020, com base no Parecer nº 014/2024, exarado no Processo 018/2024, oriundo da Câmara de Educação Básica e aprovado pelo Conselho Pleno,

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando-se a Resolução CME nº 013/2020.

Queimadas, 27 de novembro de 2024.

TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente do CME

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Educação Infantil (crianças bem pequenas e pré escola), dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e modalidades da Escola Municipal Leonildo Maciel, neste Município.

Art. 2º A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando-se a Resolução CME nº 012/2020.

Queimadas, 27 de novembro de 2024.

TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente do CME

RESOLUÇÃO Nº 010 /2024

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 1º E 2º SEGMENTOS, TERTULIANO MACIEL, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ INÁCIO DA SILVA, S/N,SÍTIO LIGEIRO, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005, alterada pela Lei 668/2020 e a Lei 669/2020, com base no Parecer nº 013/2024, exarado no Processo 014/2024, oriundo da Câmara de Educação Básica e aprovado pelo Conselho Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Educação Infantil (pré escola), dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e modalidades da Escola Municipal Tertuliano Maciel, neste Município.

Art. 2º A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando-se a Resolução CME nº 001/2020.

Queimadas, 27 de novembro de 2024.

TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente do CME



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 152/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **ANNE FERREIRA COSTA**, CPF nº 055.158.854-30, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 28 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS